



SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

BRASILIA SCN Quadra 04 Pétala B Grupo 1303 Ed. Centro
Empresarial Varig CEP 70714-900 DF Brasil
T (55 61) 3424-4100 F (55 61) 3424-4149

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 158

CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

- i. A juntada do substabelecimento em anexo;
- ii. Que todas as publicações no Diário de Justiça do presente feito sejam realizadas em nome do advogado **Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**, OAB/DF 20.015, sob pena de nulidade. (art. 236, § 1º do CPC).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Em 2 de julho de 2013.


ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
OAB/DF 28.685



SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

BRASILIA SCN Quadra 04 Pétala B Grupo 1303 Ed. Centro
Empresarial Varig CEP 70714-900 DF Brasil
T (55 61) 3424-4100 F (55 61) 3424-4149

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, na pessoa dos advogados **TORQUATO JARDIM**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 2.884; **CHRISTIANE RODRIGUES PANTOJA**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 15.372; **RAFAEL FERRARES**; **HOLANDA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 14.587; **POLYANNA FERREIRA SILVA VILANOVA**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 19.273; **ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 28.685, **LILIAN CLAESSEN DE MIRANDA**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 31.198, todos com escritório no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Grupo 1303, Ed. Centro Empresarial Varig, CEP 70.710-500, Brasília, Distrito Federal, os poderes que me foram outorgados nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 158-7/800, em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro - RJ, 1º de 7 de 2013

CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

OAB/RJ 20.283